



CARTA DE DIREITOS E DEVERES DOS COLABORADORES



Âmbito de Aplicação

A carta de direitos e deveres dos colaboradores aplica-se a todos os colaboradores da Instituição, a partir da respetiva data de admissão na instituição e enquanto esta se mantiver em vigor nos termos dos seus estatutos.

DIREITOS DOS COLABORADORES

Todos os funcionários da SCM Penela têm o direito de:

1. Ser pronto e adequadamente assistido em caso de acidente ou doença súbita;
2. Ver respeitada a confidencialidade dos elementos constantes no seu processo individual;
3. Ser informado sobre as normas de utilização e de segurança dos materiais, equipamentos e dinâmica da instituição;
4. Dispor de boas condições de higiene e equipamentos para o bom exercício das suas funções;
5. Ser informado sobre as iniciativas em que possa participar;
6. Ser tratado com respeito e correção por qualquer colaborador da Santa Casa;
7. Participar nas ações de formação e/ou Congressos que lhe forem propostas;
8. Ter conhecimento do seu vencimento e das suas faltas;
9. Exercer atividade sindical nos termos da lei;
10. Gozar de descansos semanais, complementares e férias;
11. Ser ouvido (a) nas sugestões e críticas que se prendam com as suas tarefas;
12. Ser informado acerca das funções para as quais foi contratado;
13. Receber remuneração e abonos devidos.

DEVERES DOS COLABORADORES

Todos os colaboradores da SCM Penela têm o dever de:

1. Ser assíduo, pontual e responsável no cumprimento dos horários e tarefas que lhe são atribuídas, devendo, obrigatoriamente, proceder ao registo do ponto diariamente o qual se encontra nos locais adequados;



CARTA DE DIREITOS E DEVERES DOS COLABORADORES



2. Participar de acordo com as suas competências e possibilidades nas atividades desenvolvidas;
3. Cumprir com as tarefas que lhes forem distribuídas;
4. Privilegiar a saúde, segurança e bem-estar dos utentes, bem como as suas famílias;
5. Zelar pela preservação da Santa Casa, nomeadamente, no que diz respeito às instalações, material, equipamento, mobiliário, espaços exteriores, fazendo uso adequado dos mesmos;
6. Assumir um papel ativo na Santa Casa apresentando sugestões sempre que as entender passíveis de contribuir para a melhoria do seu funcionamento;
7. Contribuir para a criação de um bom ambiente de trabalho, estabelecendo relações interpessoais, assentes no respeito pela individualidade de cada um, no espírito de entre ajuda, disciplina e na reitidão evitando conflitos de interesses;
8. Ser recetivo a críticas relativas ao seu trabalho ou à sua conduta, aceitando sugestões que visem o melhoramento do mesmo;
9. Respeitar a natureza confidencial da informação relativa aos utentes e respetiva família;
10. Respeitar a propriedade dos bens de todos os elementos que compõem esta irmandade;
11. É expressamente proibido qualquer outra atividade não relacionada com as suas funções durante o horário de trabalho;
12. Alertar os responsáveis para a presença de pessoas estranhas na Instituição, exceto as devidamente identificadas;
13. Defender o *bom nome* da Instituição em qualquer espaço ou circunstância;
14. Cumprir as normas de higiene e segurança no trabalho e utilizar a farda da Instituição sempre que aplicável;
15. Participar ativamente na Instituição;

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação em vigor.

12.01.2017

Mesa Administrativa